INDICAÇÃO N.º 153/2021

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL, NA PESSOA DO PREFEITO DARCI JOSÉ LERMEN, QUE ENVIE PROJETO DE LEI A ESTA CASA, CRIANDO A PRIMEIRA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOCULTURAL DE PARAUAPEBAS - FUNASP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: JOEL DO SINDICATO (PDT)

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se o ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **Darci José Lermen**, com cópia ao Secretário Municipal de Cultura, **Sadisvan Pereira**, cujo conteúdo seja esta proposição, que versa sobre a CRIAÇÃO DA PRIMEIRA **FUNDAÇÃO SOCIOCULTURAL DE PARAUAPEBAS - FUNASP**, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, convém manifestar o que a Magna Carta diz à respeito da criação de Fundações, Autarquias e outras entidades do gênero:

"somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de **fundação**, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação".

Fonte: Art. 37, XIX, CF/88

Também determina que com a alteração do Código Civil proferida pela Lei nº 13.151, a partir de agosto de 2015, ocorreu a ampliação das finalidades previstas para a constituição de novas fundações, englobando:

• *Cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico*

Fonte: Art. 62, P.U., Lei 13.151/2015.

As fundações podem ser constituídas por indivíduos, por empresas, ou **pelo poder público**. Neste último caso, temos as fundações públicas, pertencentes ao primeiro setor. É importante que exista uma declaração de vontade clara do instituidor para a constituição da fundação, especificando os bens destinados a formar seu patrimônio e os seus fins. Esse patrimônio precisa ser suficiente para garantir que a fundação cumpra suas finalidades.

São notórios, nos últimos anos, os avanços e conquistas alcançadas na seara cultural pelo Município de Parauapebas, capitaneados pela Secretaria Municipal de Cultura. A criação da primeira Fundação de Atendimento Sociocultural de Parauapebas será um marco histórico pelos seguintes motivos:

a) auxiliará a Administração Pública Direta e Indireta na defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
b) prestará atendimento aos fazedores de cultura do Município de Parauapebas nas suas mais variadas demandas, cujo fulcro seja a expansão das atividades artístico-culturais;
c) desenvolverá, com recurso próprio, à titulo de verbas destinadas pela União, Estado, Municípios, demais pessoas jurídicas de direito público ou

privado, nacionais e internacionais e pessoas físicas, os programas e as atividades destinadas aos fins que dão gênese à Fundação;

d) cooperar com os órgãos e entidades públicas de nível federal, estadual e municipal e entidades privadas nacionais e estrangeiras, na execução das atividades fins da Fundação;

Para desempenhar eficientemente sua finalidade institucional, a Fundação de Atendimento Sociocultural de Parauapebas - FUNASP constituir-se-á da seguinte estrutura organizacional básica:

I - Gabinete;

II - Diretorias;

III - Gerências;

IV - Núcleos.

A representação gráfica da composição organizacional, o funcionamento, as competências das unidades, as atribuições e responsabilidades dos dirigentes serão estabelecidos em regimento aprovado pelo **Chefe do Poder Executivo**.

O Projeto de Lei, ora solicitado por esta proposição, disporá sobre os elementos e demais questões necessárias à sua formalização.

Pelos motivos e dados supramencionados, solicito aos meus nobres pares que a aprovem esta indicação.

Parauapebas, 26 de abril de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOEL PEDRO ALVES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Joel Pedro Alves
(Vereador)